Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANA

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000 CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

Jornal: Diario Municipal

LEI № 720/2018

Edição: 950

Página: 06

Deta: 17 , 04 , 18

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, AUGUSTO APARECIDO CICATTO, prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por CANCELAMENTO, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para cobertura da despesa abaixo relacionada:

03. Secretaria Municipal de Administração 03.004. Departamento de Serviços e Encargos Gerais 03.004.04.122.04.01.2012 Encargos Execução Royalties e Fundo Especial 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica 504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações

R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o CANCELAMENTO PARCIAL da seguinte dotação:

03. Secretaria Municipal de Administração 03.004. Departamento de Serviços e Encargos Gerais 03.004.04.122.04.01.2012 Encargos Execução Royalties e Fundo Especial 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações

R\$ 30.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezoito (17/04/2018).

Augusto Aparacido Cicatto